



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

DESPEDIMENTOS COLETIVOS

**E OUTRAS CESSAÇÕES
DE CONTRATOS DE TRABALHO**

2011

ELABORAÇÃO: Direção de Serviços de Estatísticas do Trabalho
Direção Regional do Trabalho
março 2012



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DIREÇÃO REGIONAL DO TRABALHO

Despedimentos coletivos

- ◆ Ano 2011
- ◆ Retrospectiva 2000 - 2011

Cessação de contratos de trabalho - Ano 2011 (segundo a modalidade da cessação)

BREVE NOTA DE APRESENTAÇÃO

As entidades empregadoras que pretendam promover despedimentos coletivos, conforme estipulado no número 5 do artigo 360º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009 de 12 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo nº 21/2009/M de 4 de Agosto, deverão enviar cópia da intenção de proceder aos despedimentos e dos documentos previstos no nº 2 do mesmo artigo, à Direção Regional do Trabalho.

O presente documento dá conta dos principais indicadores estatísticos resultantes do tratamento da informação prestada nas comunicações previstas na legislação acima referenciada, entregues nos competentes serviços desta Direção Regional

Este mesmo documento inclui também importantes indicadores estatísticos relativos às cessações de contratos de trabalho que ocorreram ao longo de 2011 nas modalidades de Extinção de Postos de Trabalho, Mútuo Acordo e Salários em Atraso, nos termos previstos no Código do Trabalho, bem como informação relativa à Suspensão de Contratos de Trabalho devido a Salários em Atraso e às situações de Lay – Off.

Aproveitamos ainda este espaço para endereçar os nossos agradecimentos ao Instituto de Emprego da Madeira e ao Centro de Segurança Social da Madeira, pelos micro dados que amavelmente e de modo célere nos facultaram, sem os quais não poderíamos realizar a segunda parte do presente documento.

CONCEITOS E NOTAS EXPLICATIVAS

DESPEDIMENTO COLETIVO

De acordo com o artigo 359º do Código do Trabalho considera-se *despedimento coletivo* a cessação de contratos de trabalho promovida pelo empregador e operada simultânea ou sucessivamente no período de três meses, abrangendo, pelo menos, dois ou cinco trabalhadores, conforme se trate, respetivamente, de microempresa e de pequena empresa, por um lado, ou de média e grande empresa, por outro, sempre que aquela ocorrência se fundamente em encerramento de uma ou várias secções ou estrutura equivalente ou redução do número de trabalhadores determinada por motivos de mercado, estruturais ou tecnológicos.

Para efeitos do disposto anteriormente consideram-se, nomeadamente: *a) Motivos de mercado* - a redução da atividade da empresa provocada pela diminuição previsível da procura de bens ou serviços ou impossibilidade superveniente, prática ou legal, de colocar esses bens ou serviços no mercado; *b) Motivos estruturais* - o desequilíbrio económico-financeiro, a mudança de atividade, a reestruturação da organização produtiva ou a substituição de produtos dominantes; *c) Motivos tecnológicos* - as alterações nas técnicas ou processos de fabrico, a automatização dos instrumentos de produção, de controlo ou de movimentação de cargas, bem como a informatização de serviços ou a automatização de meios de comunicação.

ETAPAS DO PROCESSO DE DESPEDIMENTO COLETIVO

- *Comunicação/informação* por escrito da intenção de proceder ao despedimento, por parte do empregador, (artigo 360º) à comissão de trabalhadores, se não existir, à comissão intersindical ou às comissões sindicais, **ou**
- *Comunicação* a cada um dos trabalhadores envolvidos, no caso de não existir qualquer das entidades antes referenciadas, **e**
- *Eventual* constituição de comissão representativa dos trabalhadores a despedir;
- *Comunicação* à Direção Regional do Trabalho;
- *Informações* e negociações (artigo 361º);
- *Decisão* (artigo 363º).

A comunicação/informação deverá ter o seguinte conteúdo (artigo 360º):

- **motivos** do despedimento coletivo;
- **quadro** de pessoal da entidade empregadora discriminado por setores da empresa;
- **critérios** de selecção dos trabalhadores a despedir;
- **número** de trabalhadores a despedir e categorias profissionais;
- **período** de tempo para efetuar o despedimento;
- **método** de cálculo de eventual compensação genérica a atribuir, sem prejuízo da compensação estabelecida na lei ou na regulamentação coletiva de trabalho.

Estes elementos deverão também ser remetidos à Direção Regional do Trabalho.

A Direção Regional do Trabalho, conforme estipulado no artigo 362º, participa nas reuniões de negociação com vista a assegurar a regularidade da sua instrução substantiva e procedimental e a promover a conciliação dos interesses das partes.

Os trabalhadores despedidos têm direito a uma compensação (artigo 366º) fixada nos termos legais.

DESPEDIMENTO POR EXTINÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Considera-se despedimento por extinção do posto de trabalho, (artigo 367º do Código do Trabalho) a cessação de contrato de trabalho promovida pelo empregador e fundamentada nessa extinção, quando justificado por motivos, tanto de mercado, como estruturais ou tecnológicos (...) nos termos previstos para o despedimento coletivo acima referenciados.

REQUISITOS PARA DESPEDIMENTO POR EXTINÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

O despedimento por extinção do posto de trabalho, conforme estipula o artigo 368º do Código do Trabalho, só pode ocorrer se, cumulativamente, se verificarem os seguintes requisitos:

- **motivos** não devidos a atuação culposa do empregador ou do trabalhador;
- **seja** praticamente impossível a subsistência da relação de trabalho;
- **não haja** na empresa contratos a termo para tarefas idênticas às do posto a extinguir;
- **não se aplique** o regime previsto para o despedimento coletivo;
- **sejam pagas** ao trabalhador as compensações legalmente devidas.

O mesmo artigo (368º) indica como **critérios** a seguir na concretização da extinção de postos de trabalho, com referência aos seus titulares, os seguintes:

- **menor** antiguidade no posto de trabalho;
- **menor** antiguidade na categoria profissional;
- **categoria** profissional de classe inferior;
- **menor** antiguidade na empresa.

CESSAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR MÚTUO ACORDO

O empregador e o trabalhador podem fazer cessar o contrato de trabalho, por acordo entre ambos, nos termos do artigo 349º do Código do Trabalho.

CESSAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR SALÁRIOS EM ATRASO

O trabalhador pode, nos termos do artigo 394º, nomeadamente do exposto na alínea a) do nº1, alínea c) do nº3 e no nº 5 do Código do Trabalho, fazer cessar o seu vínculo laboral com o empregador.

SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR SALÁRIOS EM ATRASO

Quando a falta de pagamento pontual da retribuição se prolongue por período de 15 dias sobre a data do vencimento, o trabalhador pode suspender o contrato de trabalho nos termos previstos no artigo 325º do Código do Trabalho.

LAY – OFF

Redução temporária do período normal de trabalho ou suspensão de contrato de trabalho, pelo empregador e/ou trabalhador nos termos do estipulado no artigo 294º e seguintes do Código do Trabalho.

OUTROS CONCEITOS

- **empresa** – qualquer entidade que, independentemente da sua forma jurídica, exerce uma actividade económica. São, nomeadamente, consideradas como tal as entidades que exercem

uma atividade artesanal ou outras atividades a título individual ou familiar, as sociedades de pessoas ou as associações que exercem regularmente uma atividade económica.

- **microempresa** – a que emprega menos de 10 pessoas;
- **pequena empresa** – a que emprega mais de 9 e menos de 50 pessoas;
- **média empresa** - a que emprega mais de 49 e menos de 250 pessoas;
- **grande empresa** – a que emprega 250 ou mais pessoas.

SINAIS CONVENCIONAIS

- ausência de valor

x dado não disponível

o valor inferior a metade da unidade utilizada

1ª parte

**Despedimentos Coletivos– ano 2011
e retrospectiva 2000-2011**

dsetra, março de 2012

Despedimentos coletivos – ano 2011

No ano de 2011, deram entrada nos competentes serviços da Direção Regional do Trabalho, 23 processos de despedimentos coletivos, efectuados por igual número de entidades empregadoras.

Os 23 despedimentos coletivos englobaram 363 trabalhadores, número que corresponde a 25,4% do volume de pessoas ao serviço nas empresas que efetuaram os despedimentos.

Número de empresas, pessoas ao serviço e trabalhadores despedidos, devido a despedimentos coletivos, por atividades

Actividades - CAE - Rev. 3	Número de empresas com despedimentos	Número de pessoas ao serviço nas empresas com despedimentos (a)	Número de trabalhadores despedidos
A - Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca	1	19	17
B - Indústrias Extrativas	1	20	4
C - Indústrias Transformadoras	3	91	37
F - Construção	4	502	130
G - Comércio por Grosso, e a Retalho; repar. De Veic. Aut e Motociclos	7	182	96
H - Transportes e Armazenagem	1	46	18
I - Alojamento, Restauração e Similares	2	29	29
L - Atividades Imobiliárias	2	4	3
M - Atividades de Consultoria, Cientif., Técnicas e Similares	1	27	5
N - Atividades Administrativas e dos Serviços de Apoio	1	511	24
Total	23	1431	363

Fonte: Direção Regional do Trabalho

Elaboração: Direção de Serviços de Estatísticas da Direção Regional do Trabalho

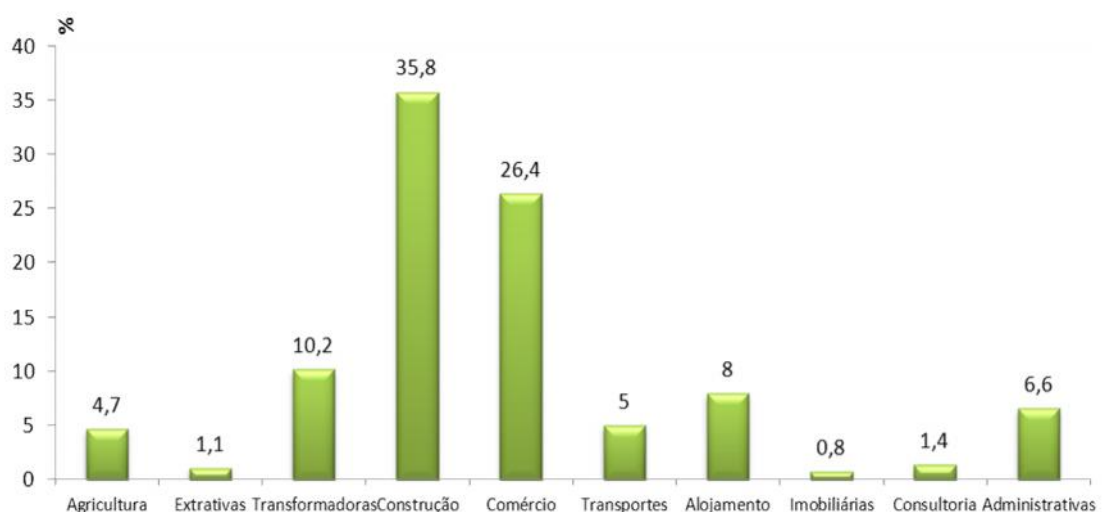
(a) Com resposta ao Relatório Único - Anexo A/ou Quadros de Pessoal

Comparativamente ao ano anterior, 2011 registou um acréscimo de cerca de 76% no número de entidades que procederam a despedimentos coletivos, e um aumento de 382% no número de trabalhadores despedidos.

A Construção, com 35,8% mantém-se como a atividade com maior número de trabalhadores despedidos, tendo mesmo aumentado a sua preponderância face ao ano anterior em +4,2 pontos percentuais. O Comércio, com 26,4% do total de trabalhadores despedidos é, também à semelhança do ano anterior, a segunda atividade em número de trabalhadores saídos devido a despedimento coletivo, mas com um decréscimo de 2,0 pontos percentuais face a 2010.

No entanto esta atividade tem, tal como no ano anterior, o maior número (7) de entidades que procederam a esta modalidade de cessação de contrato de trabalho.

Distribuição percentual dos trabalhadores envolvidos em despedimentos coletivos, por atividades

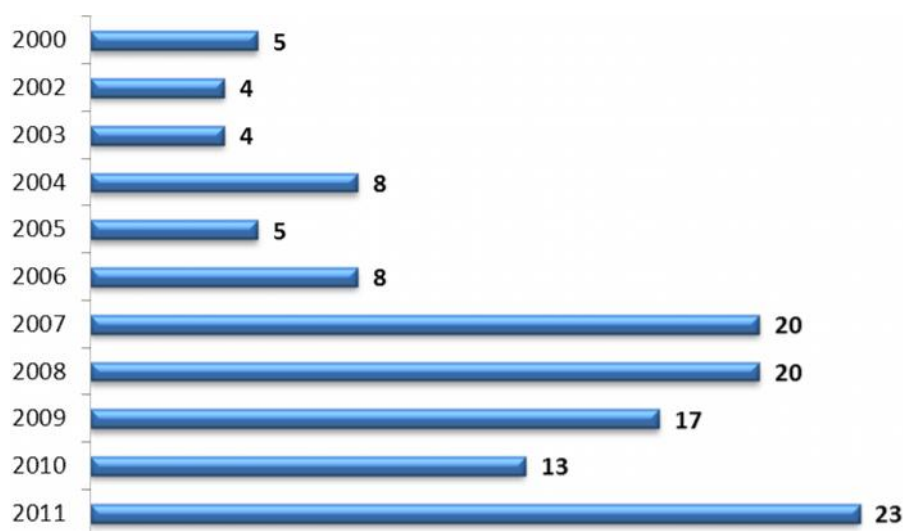


Por fim é de salientar que a maioria (56,5%, ou seja 13) das empresas que procederam neste ano a despedimentos coletivos são de pequena dimensão (pequenas empresas), 17,4% são microempresas (4), 13,0% (3) são de grande dimensão, das quais 2 com sede fora da Região, 8,7% (2) tinham média dimensão e 1 era de dimensão não identificada.

Despedimentos coletivos – retrospectiva 2000 - 2011

Ao longo do período de 2000 a 2011 deram entrada nos competentes Serviços da Direção Regional do Trabalho, um total de 127 processos de entidades empregadoras referentes a despedimentos coletivos, assim distribuídos:

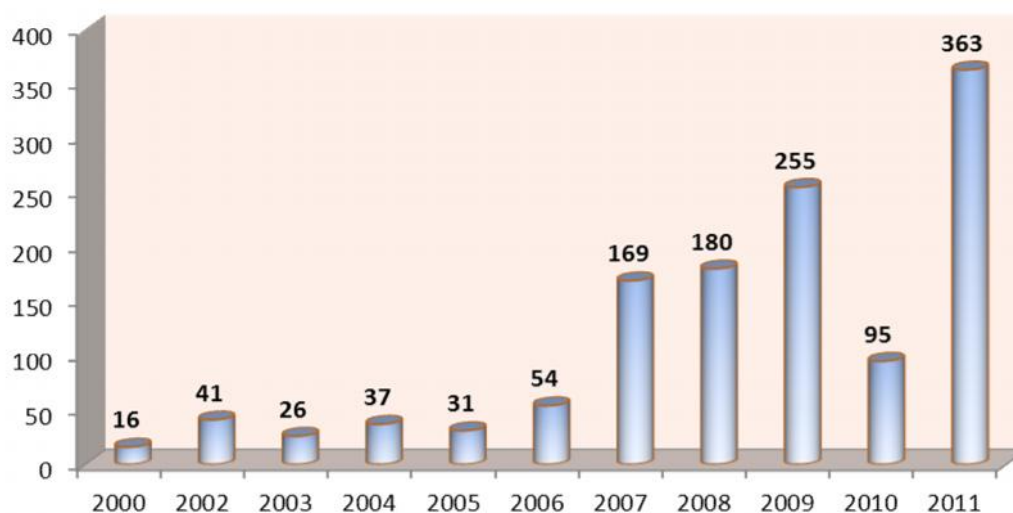
Número de processos de despedimento colectivo, por anos



Realce-se que em 2001, não se registaram entradas de processos de cessação de contratos de trabalho pelo motivo em apreço.

Os processos de despedimento coletivo ocasionaram a cessação de contrato de trabalho de um total de 1 267 trabalhadores, número que corresponde a 20,4% da totalidade das pessoas ao serviço (6 205) nas empresas que efectuaram os respetivos despedimentos.

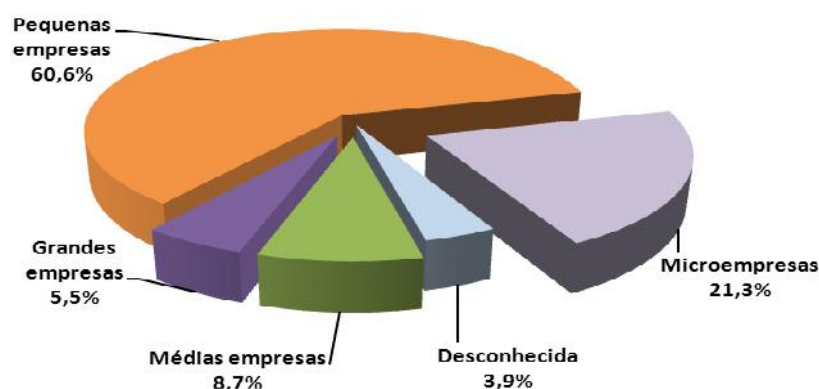
Numero de trabalhadores com cessação de contrato de trabalho, por despedimento coletivo, segundo os anos



Os anos com maior volume de trabalhadores despedidos foram 2011, com um total de 363, seguindo-se 2009 com 255 e 2008 com 180.

Em termos de dimensão, mais de 60% das entidades empregadoras em que se verificaram despedimentos coletivos são pequenas empresas e apenas 5,5% são classificadas de grande dimensão, isto é, tinham mais de 249 trabalhadores.

Distribuição percentual das empresas com despedimentos, segundo a dimensão da empresa

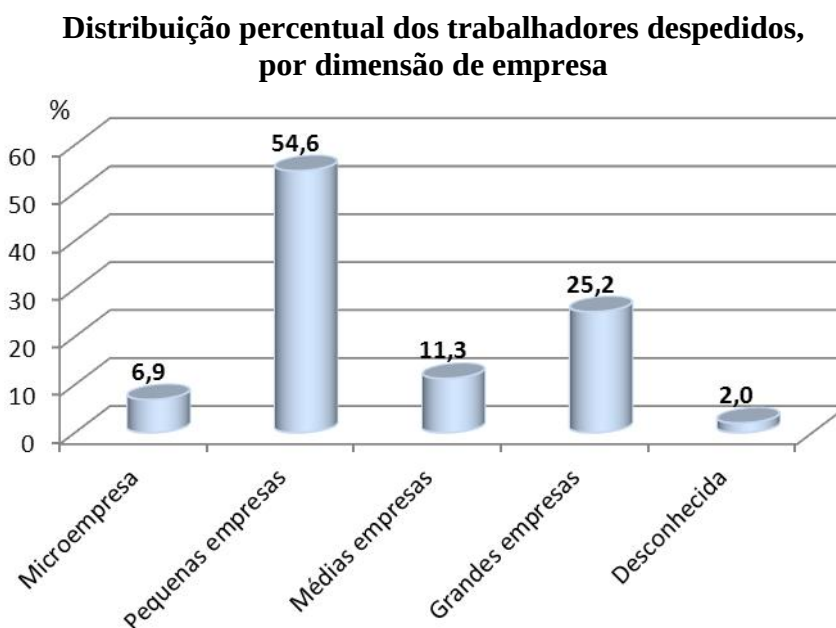


Número de empresas com despedimentos coletivos por dimensão da empresa, segundo os anos

Anos	Total	2000	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Dimensão												
Total	127	5	4	4	8	5	8	20	20	17	13	23
Microempresa	27	1	1	1	2	3	3	2	6	-	4	4
Pequenas empresas	77	3	2	3	6	2	5	14	10	12	7	13
Médias empresas	11	1	-	-	-	-	-	3	1	2	2	2
Grandes empresas	7	-	-	-	-	-	-	1	2	1	-	3
Desconhecida	5	-	1	-	-	-	-	-	1	2	-	1

Finalmente quanto à distribuição do total de trabalhadores despedidos face à dimensão da empresa a que pertenciam, 54,6% eram efetivos das de pequena dimensão.

Dos restantes trabalhadores, destaca-se que 25,2% tinham vínculo a grandes empresas.



**Número de trabalhadores despedidos
por dimensão da empresa, segundo os anos**

Dimensão	Anos	Total	2000	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Total		1267	16	41	26	37	31	54	169	180	255	95	363
Microempresa		87	2	5	6	6	6	9	6	25	-	10	12
Pequenas empresas		692	13	34	20	31	25	45	107	90	112	70	145
Médias empresas		143	1	-	-	-	-	-	6	22	23	15	76
Grandes empresas		319	-	-	-	-	-	-	50	41	99	-	129
Desconhecida		26	-	2	-	-	-	-	-	2	21	-	1

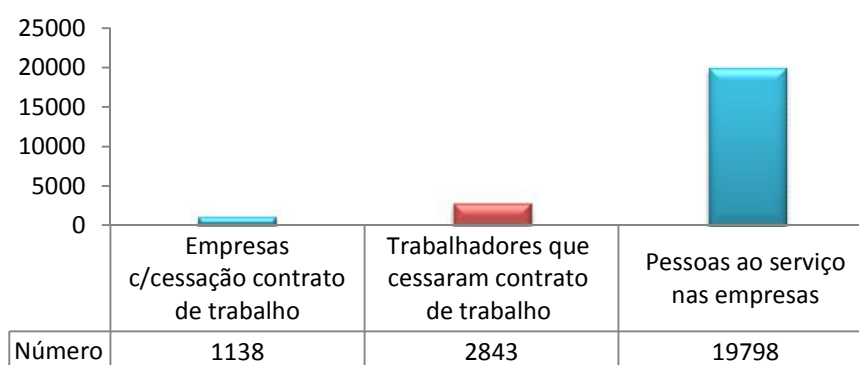
2ª parte

**Ano 2011 – cessação de contratos de trabalho
segundo a modalidade de cessação**

Breve análise de resultados

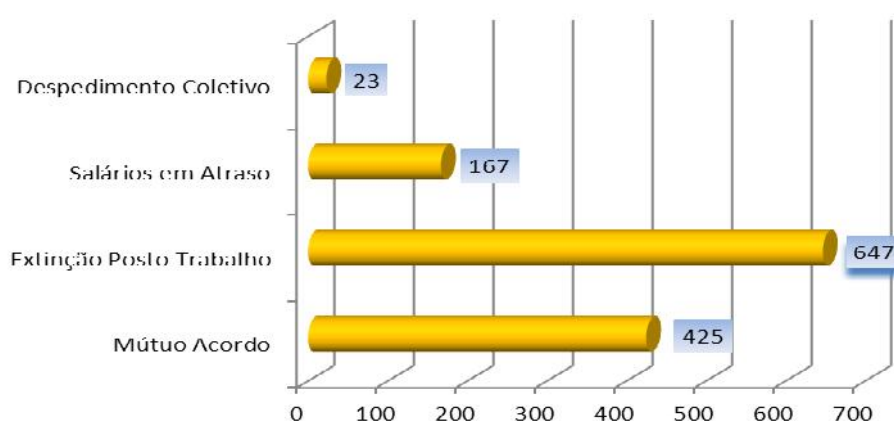
- Ao longo do ano de 2011, tomando como base de tratamento estatístico os micro dados facultados pelo Instituto de Emprego da Madeira e pela Direção Regional do Trabalho, verifica-se que 17,2% das entidades empregadoras regionais, a que correspondem 1 138 empresas, procederam a redução dos seus efetivos através da cessação dos contratos de trabalho nas modalidades de Mútuo Acordo, Extinção de Postos de Trabalho, Salários em Atraso e Despedimentos Coletivos que, globalmente, abrangeram 2 843 trabalhadores. Este número de trabalhadores representa 14,4% do volume de pessoas que estavam ao serviço das empresas onde se efetuou cessação de contratos de trabalho com recurso aos motivos indicados.

Número de empresas, trabalhadores com cessação de contrato e pessoas ao serviço



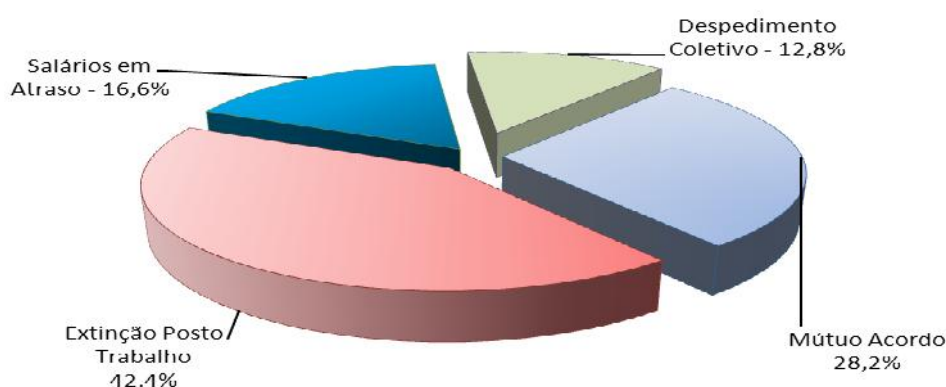
Quanto à distribuição das empresas pelas modalidades de cessação de contrato referenciadas, destacam-se as que procederam à diminuição dos seus quadros pelo recurso à Extinção do Posto de Trabalho, indicado por 647 entidades e ao Mútuo Acordo, apontado por 425 empresas.

Número de empresas por modalidade de cessação de contrato de trabalho



- No que respeita à repartição dos trabalhadores por tipo de cessação de contrato, constata-se que 1 207 deixaram a sua entidade empregadora devido à Extinção do seu Posto de Trabalho e 802 acordaram, com a sua entidade empregadora, a cessação do vínculo laboral, enquanto 471 rescindiriam o contrato por falta de pagamento da sua retribuição nos prazos legalmente previstos e, finalmente, 363 estiveram envolvidos em despedimentos coletivos movidos pelos empregadores.

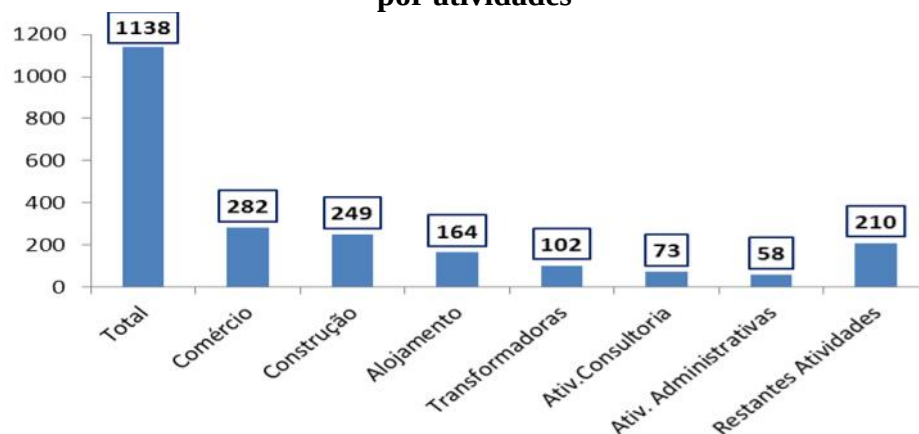
Distribuição percentual dos trabalhadores com cessação de contrato por modalidade de cessação



- Descendo a análise da distribuição das empresas e trabalhadores com cessação de contrato de trabalho ao nível das atividades económicas verifica-se, como era expectável, que é nos três setores com maior volume de empresas/emprego na Região (Construção, Comércio e Alojamento, Restauração e Similares) que estes indicadores assumem maior relevância ao concentrarem cerca de dois terços da globalidade das empresas e trabalhadores envolvidos por alguma das formas de cessação de contrato de trabalho nas modalidades em apreço.

Assim, no que respeita às empresas, foi no Comércio, com 24,8%, que se verificou o maior número de entidades que procederam à redução dos seus efetivos por esta via, seguindo-se a Construção, com 21,9% e o Alojamento e Restauração, com 14,4%.

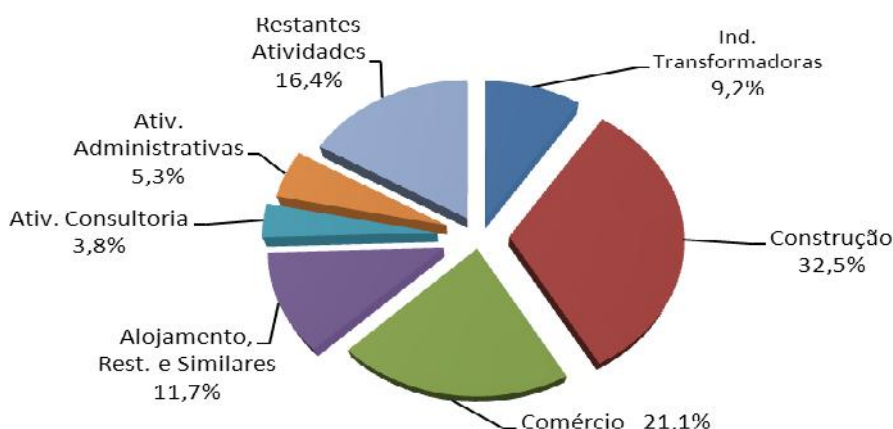
Número de empresas com cessação de contrato de trabalho, por atividades



Os motivos mais referidos foram, igualmente neste trio de atividades, a cessação por Extinção do Posto de Trabalho, referido por 398 empresas, que correspondem a 61,5% da totalidade das que o mencionaram como fundamento para a sua redução de pessoal e o Mútuo Acordo, indicado por 262 empresas, que representam 61,6% do total de empresas com esta modalidade de cessação.

No que se refere ao volume de trabalhadores saídos, salienta-se a Construção, com 923 cessações, o Comércio, com 600 e o Alojamento e Restauração, com 333.

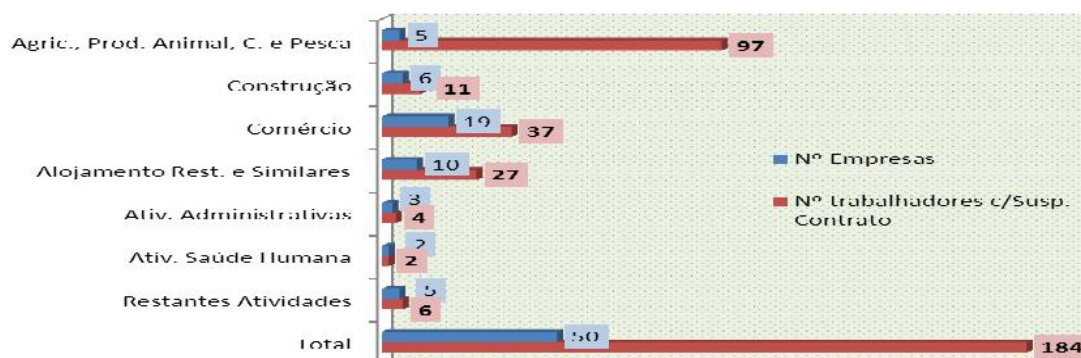
Distribuição percentual dos trabalhadores com cessação de contrato de trabalho, por atividades



As maiorias dos trabalhadores saídos, por motivos, no conjunto destas três atividades, repartem-se pela Extinção dos Postos de Trabalho que agrupam 28,7% da totalidade dos trabalhadores saídos e 67,5% das saídas por este motivo, a que se segue o Mútuo Acordo, com 18,2% e 64,6% respetivamente e os Salários em Atraso, com 9,0% e 56,9%.

- Como informação complementar é de salientar que durante este mesmo ano, 184 trabalhadores pertencentes a 50 empresas suspenderam os respetivos contratos de trabalho, apresentando como fundamento o atraso e/ou não pagamento das suas retribuições nos prazos legalmente estipulados.

Número de empresas e trabalhadores com suspensão de contrato de trabalho, por atividades



Finalmente é de salientar ainda que neste mesmo ano 93 trabalhadores, a maioria pertencentes aos sectores da Construção (46%) e das Indústrias Transformadoras (29,0%) entraram em lay-off. Os trabalhadores nesta situação pertenciam a um total de 13 entidades empregadoras.

QUADROS

**Quadro 1 - Número de empresas , pessoas ao serviço e trabalhadores
com cessação de contrato (a), por atividades**

Região Autónoma da Madeira

Ano 2011

CAE - REV.3	Número de Empresas com cessação de contratos (a)	Número de pessoas ao serviço nas empresas (b)	Número de trabalhadores com cessação de contrato (a)
TOTAL	1138	19798	2845
A AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA, FLORESTA E PESCA	14	158	64
B INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	4	51	7
C INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	102	1516	262
D ELETRICIDADE, GÁS, VAPOR, ÁGUA QUENTE E FRIA E AR FRIO	-	-	-
E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIB. DE ÁGUA; SANEAMENTO, GESTÃO DE RESÍDUOS E DESPOLUIÇÃO	2	6	2
F CONSTRUÇÃO	249	4560	923
G COM. POR GROSSO E A RETALHO; REPAR. DE VEÍC. AUT. E MOTOCICLOS	282	3007	600
H TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	30	358	72
I ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES	164	2845	333
J ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO	13	342	29
k ATIVIDADES FINANCEIRAS E DE SEGUROS	5	2683	7
L ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	24	253	30
M ATIVIDADES DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES	73	673	108
N ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE APOIO	58	2280	150
O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA; SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA	0	0	0
P EDUCAÇÃO	14	309	46
Q ATIVIDADES DE SAÚDE HUMANA E APOIO SOCIAL	20	354	47
R ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE ESPECTÁC., DESPORT. E RECREATIVAS	11	59	16
S OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	31	202	52
99 ATIVIDADES NÃO IDENTIFICADAS	42	142	97

Fonte: Direção Regional do Trabalho e Instituto de Emprego da Madeira

Elaboração: Direção de Serviços de Estatísticas da Direção Regional do Trabalho

(a) Não inclui saídas por cessação de contratos a termo

(b) Com resposta ao Relatório Único - Anexo A/ou Quadros de Pessoal

Quadro 2 - Número de empresas com trabalhadores com cessação de contrato (a), por atividades, segundo a modalidade de cessação (de contrato)

Região Autónoma da Madeira

Ano 2011

CAE - REV.3	Modalidades da cessação de contrato (a)				
	TOTAL de Empresas (b)	Mútuo Acordo	Extinção do Posto de Trabalho	Salários em Atraso	Despedimentos Coletivos
TOTAL	1138	425	647	167	23
A AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA, FLORESTA E PESCA	14	2	8	3	1
B INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	4	-	3	-	1
C INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	102	36	53	19	3
D ELETRICIDADE, GÁS, VAPOR, ÁGUA QUENTE E FRIA E AR FRIO	-	-	-	-	-
E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIB. DE ÁGUA; SANEAMENTO, GESTÃO DE RESÍDUOS E DESPOLUIÇÃO	2	2	-	-	-
F CONSTRUÇÃO	249	87	164	36	4
G COM. POR GROSSO E A RETALHO; REPAR. DE VEÍC. AUT. E MOTOCICLOS	282	109	144	46	7
H TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	30	15	13	3	1
I ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES	164	66	90	26	2
J ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO	13	6	6	2	-
k ATIVIDADES FINANCEIRAS E DE SEGUROS	5	3	2	-	-
L ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	24	5	16	2	2
M ATIVIDADES DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES	73	23	47	8	1
N ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE APOIO	58	28	32	6	1
O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA; SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA	0	0	0	0	0
P EDUCAÇÃO	14	5	7	4	-
Q ATIVIDADES DE SAÚDE HUMANA E APOIO SOCIAL	20	10	9	1	-
R ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE ESPECTÁC., DESPORT. E RECREATIVAS	11	4	6	1	-
S OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	31	13	18	5	-
99 ATIVIDADES NÃO IDENTIFICADAS	42	11	29	5	-

Fonte: Direção Regional do Trabalho e Instituto de Emprego da Madeira

Elaboração: Direcção de Serviços de Estatísticas da Direcção Regional do Trabalho

(a) Não inclui saídas por cessação de contratos a termo

(b) O total das empresas é igual ou inferior ao somatório das colunas devido à existência de saídas na mesma empresa por mais que um motivo

**Quadro 3 - Número de trabalhadores com cessação de contrato (a), por atividades,
segundo a modalidade de cessação (de contrato)**

Região Autónoma da Madeira

Ano 2011

CAE - REV.3	Modalidades da cessação de contrato (a)				
	TOTAL	Mútuo Acordo	Extinção do Posto de Trabalho	Salários em atraso	Despedimentos Coletivos
TOTAL	2843	802	1207	471	363
A AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA, FLORESTA E PESCA	64	2	34	11	17
B INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS	7	-	3	-	4
C INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	262	62	81	82	37
D ELECTRICIDADE, GÁS, VAPOR, ÁGUA QUENTE E FRIA E AR FRIO	-	-	-	-	-
E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIB. DE ÁGUA; SANEAMENTO, GESTÃO DE RESÍDUOS E DESPOLUIÇÃO	2	2	-	-	-
F CONSTRUÇÃO	923	206	456	131	130
G COM. POR GROSSO E A RETALHO; REPAR. DE VEÍC. AUT. E MOTOC.	600	178	240	86	96
H TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	72	22	18	14	18
I ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES	333	134	119	51	29
J ACTIVIDADES DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO	29	21	6	2	-
k ACTIVIDADES FINANCEIRAS E DE SEGUROS	5	3	2	-	-
L ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS	30	6	19	2	3
M ACTIV. DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES	108	30	62	11	5
N ACTIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE APOIO	150	58	45	23	24
O ADMINISTRAÇÃO PÚB. E DEFESA; SEGURANÇA SOCIAL OBRIG.	-	-	-	-	-
P EDUCAÇÃO	46	7	7	32	-
Q ACTIVIDADES DE SAÚDE HUMANA E APOIO SOCIAL	47	30	15	2	-
R ACTIV. ARTÍSTICAS, DE ESPECTÁC., DESPORT. E RECREATIVAS	16	4	11	1	-
S OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS	52	15	25	12	-
99 - ACTIVIDADES NÃO IDENTIFICADAS	97	22	64	11	-

Fonte: Direção Regional do Trabalho e Instituto de Emprego da Madeira

Elaboração: Direção de Serviços de Estatísticas da Direção Regional do Trabalho

(a) Não inclui saídas por cessação de contratos a termo

**Quadro 4 - Número de empresas e trabalhadores com cessação de contrato
de trabalho por Mútuo Acordo, por atividades**

Região Autónoma da Madeira

Ano 2011

CAE - REV.3	Número de Empresas	Número de pessoas ao serviço nas empresas (a)	Número de trabalhadores com cessação de contrato por Mútuo Acordo
TOTAL	425	12491	802
A AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA, FLORESTA E PESCA	2	n.d.	2
B INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS	-	-	-
C INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	36	501	62
D ELETRICIDADE, GÁS, VAPOR, ÁGUA QUENTE E FRIA E AR FRIO	-	-	-
E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIB. DE ÁGUA; SANEAMENTO, GESTÃO DE RESÍDUOS E DESPOLUIÇÃO	2	6	2
F CONSTRUÇÃO	87	2629	206
G COM. POR GROSSO E A RETALHO; REPAR. DE VEÍC. AUT. E MOTOCICLOS	109	1614	178
H TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	15	140	22
I ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES	66	2062	134
J ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO	6	285	21
k ATIVIDADES FINANCEIRAS E DE SEGUROS	3	2681	3
L ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	5	207	6
M ATIVIDADES DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES	23	378	30
N ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE APOIO	28	1305	58
O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA; SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA	-	-	-
P EDUCAÇÃO	5	191	7
Q ATIVIDADES DE SAÚDE HUMANA E APOIO SOCIAL	10	312	30
R ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE ESPECTÁC., DESPORT. E RECREATIVAS	4	19	4
S OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	13	134	15
99 ATIVIDADES NÃO IDENTIFICADAS	11	27	22

Fonte: Direção Regional do Trabalho e Instituto de Emprego da Madeira

Elaboração: Direção de Serviços de Estatísticas da Direção Regional do Trabalho

(a) Com resposta ao Relatório Único - Anexo A/ou Quadros de Pessoal

Quadro 5 - Número de empresas e trabalhadores com cessação de contrato de trabalho por Extinção do Posto de Trabalho, por atividades

Região Autónoma da Madeira

Ano 2011

CAE - REV.3	Número de Empresas	Número de pessoas ao serviço nas empresas (a)	Número de trabalhadores com cessação de contrato por Extinção do Posto de Trabalho
TOTAL	647	7130	1207
A AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA, FLORESTA E PESCA	8	95	34
B INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS	3	31	3
C INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	53	824	81
D ELETRICIDADE, GÁS, VAPOR, ÁGUA QUENTE E FRIA E AR FRIO	-	-	-
E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIB. DE ÁGUA; SANEAMENTO, GESTÃO DE RESÍDUOS E DESPOLUIÇÃO	-	-	-
F CONSTRUÇÃO	164	2492	456
G COM. POR GROSSO E A RETALHO; REPAR. DE VEÍC. AUT. E MOTOCICLOS	144	1251	240
H TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	13	164	18
I ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES	90	1010	119
J ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO	6	57	6
K ATIVIDADES FINANCEIRAS E DE SEGUROS	2	2	2
L ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	16	42	19
M ATIVIDADES DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES	47	298	62
N ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE APOIO	32	525	45
O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA; SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA	-	-	-
P EDUCAÇÃO	7	79	7
Q ATIVIDADES DE SAÚDE HUMANA E APOIO SOCIAL	9	37	15
R ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE ESPECTÁC., DESPORT. E RECREATIVAS	6	40	11
S OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	18	73	25
99 ATIVIDADES NÃO IDENTIFICADAS	29	110	64

Fonte: Direção Regional do Trabalho e Instituto de Emprego da Madeira

Elaboração: Direção de Serviços de Estatísticas da Direção Regional do Trabalho

(a) Com resposta ao Relatório Único - Anexo A/ou Quadros de Pessoal

Quadro 6 - Número de empresas e trabalhadores com cessação de contrato de trabalho por Salários em Atraso, por atividades

Região Autónoma da Madeira

Ano 2011

CAE - REV.3	Número de Empresas	Número de pessoas ao serviço nas empresas (a)	Número de trabalhadores com cessação de contrato por Salários em Atraso
TOTAL	167	1760	471
A AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA, FLORESTA E PESCA	3	44	11
B INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS	-	-	-
C INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	19	365	82
D ELETRICIDADE, GÁS, VAPOR, ÁGUA QUENTE E FRIA E AR FRIO	-	-	-
E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIB. DE ÁGUA; SANEAMENTO, GESTÃO DE RESÍDUOS E DESPOLUIÇÃO	-	-	-
F CONSTRUÇÃO	36	455	131
G COM. POR GROSSO E A RETALHO; REPAR. DE VEÍC. AUT. E MOTOCICLOS	46	479	86
H TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	3	36	14
I ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES	26	144	51
J ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO	2	5	2
K ATIVIDADES FINANCEIRAS E DE SEGUROS	-	-	-
L ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	2	n.d.	2
M ATIVIDADES DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES	8	27	11
N ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE APOIO	6	121	23
O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA; SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA	0	0	0
P EDUCAÇÃO	4	42	32
Q ATIVIDADES DE SAÚDE HUMANA E APOIO SOCIAL	1	5	2
R ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE ESPECTÁC., DESPORT. E RECREATIVAS	1	n.d.	1
S OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	5	37	12
99 ATIVIDADES NÃO IDENTIFICADAS	5	42	11

Fonte: Direção Regional do Trabalho e Instituto de Emprego da Madeira

Elaboração: Direção de Serviços de Estatísticas da Direção Regional do Trabalho

(a) Com resposta ao Relatório Único - Anexo A/ou Quadros de Pessoal

**Quadro 7 - Número de empresas e trabalhadores com cessação de contrato
de trabalho por Despedimento Coletivo, por atividades**

Região Autónoma da Madeira

Ano 2011

CAE - REV.3	Número de Empresas	Número de pessoas ao serviço nas empresas (a)	Número de trabalhadores com cessação de contrato por Despedimento Colectivo
TOTAL	23	1431	363
A AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA, FLORESTA E PESCA	1	19	17
B INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS	1	20	4
C INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	3	91	37
D ELETRICIDADE, GÁS, VAPOR, ÁGUA QUENTE E FRIA E AR FRIO	-	-	-
E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIB. DE ÁGUA; SANEAMENTO, GESTÃO DE RESÍDUOS E DESPOLUIÇÃO	-	-	-
F CONSTRUÇÃO	4	502	130
G COM. POR GROSSO E A RETALHO; REPAR. DE VEÍC. AUT. E MOTOCICLOS	7	182	96
H TRANSPORTES E ARMAZENAGEM	1	46	18
I ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES	2	29	29
J ATIVIDADES DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO	-	-	-
K ATIVIDADES FINANCEIRAS E DE SEGUROS	-	-	-
L ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS	2	4	3
M ATIVIDADES DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES	1	27	5
N ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE APOIO	1	511	24
O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEFESA; SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA	-	-	-
P EDUCAÇÃO	-	-	-
Q ATIVIDADES DE SAÚDE HUMANA E APOIO SOCIAL	-	-	-
R ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE ESPECTÁC., DESPORT. E RECREATIVAS	-	-	-
S OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS	-	-	-
99 ATIVIDADES NÃO IDENTIFICADAS	-	-	-

Fonte: Direção Regional do Trabalho e Instituto de Emprego da Madeira

Elaboração: Direção de Serviços de Estatísticas da Direção Regional do Trabalho

(a) Com resposta ao Relatório Único - Anexo A ou Quadros de Pessoal

**Quadro 8 - Número de empresas e trabalhadores com suspensão de contrato de trabalho
por Salários em Atraso, por atividades**

Região Autónoma da Madeira

Ano 2011

CAE - REV.3	Número de Empresas	Número de pessoas ao serviço nas empresas (a)	Número de trabalhadores com Suspensão de Contrato de Trabalho por Salários em Atraso
TOTAL	50	1128	184
A AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA, FLORESTA E PESCA	5	336	97
F CONSTRUÇÃO	6	126	11
G COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPAR. DE VEÍC. AUT. E MOTOCICLOS	19	151	37
I ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES	10	57	27
N ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DOS SERVIÇOS DE APOIO	3	68	4
Q ATIVIDADES DE SAÚDE HUMANA E APOIO SOCIAL	2	353	2
99 ATIVIDADES NÃO IDENTIFICADAS	5	37	6

Fonte: Direção Regional do Trabalho e Instituto de Emprego da Madeira

Elaboração: Direção de Serviços de Estatísticas da Direção Regional do Trabalho

(a) Com resposta ao Relatório Único - Anexo A/ou Quadros de Pessoal

Quadro 9 - Número de empresas com trabalhadores em Lay-Off, por atividades

Região Autónoma da Madeira

Ano 2011

CAE - REV.3	Número de Empresas	Número de pessoas ao serviço nas empresas (a)	Número de trabalhadores que entraram em Lay-Off em 2011
TOTAL	13	262	93
B INDÚSTRIAS EXTRATIVAS	1	1	1
C INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS	2	69	27
F CONSTRUÇÃO	2	151	43
G COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPAR. DE VEÍC. AUT. E MOTOCICLOS	2	17	5
I ALOJAMENTO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES	2	9	7
M ATIVIDADES DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES	2	6	4
Q ATIVIDADES DE SAÚDE HUMANA E APOIO SOCIAL	1	6	4
R ATIVIDADES ARTÍSTICAS, DE ESPECTÁC., DESPORT. E RECREATIVAS	1	3	2

Fonte: Direção Regional do Trabalho e Centro de Segurança Social da Madeira

Elaboração: Direção de Serviços de Estatísticas da Direção Regional do Trabalho

(a) Com resposta ao Relatório Único - Anexo A/ou Quadros de Pessoal